



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUBL. DO MUN. DE PALHOÇA

**PORTARIA Nº 030/2024**

PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PALHOÇA, REGIDO PELO EDITAL N. 001/IPPA/2021.

O Prefeito Municipal de Palhoça e o Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Palhoça – IPPA - em pleno exercício de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, em especial da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição da República: “o prazo de validade do concurso público será de até 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período”;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 096/2010 e art. 8º da Lei Complementar nº 291/2020: “O concurso público terá validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado apenas uma vez, por igual período”;

CONSIDERANDO que, nos termos do item 12.1 do Edital n. 001/IPPA/2021, o Concurso Público para provimento de cargos no quadro de pessoal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Palhoça, terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data do ato de homologação do resultado para cada cargo, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura de Palhoça;

CONSIDERANDO que o referido concurso foi homologado por meio do Ato n. 01/2022, em data de 11 de março de 2022;

CONSIDERANDO, finalmente, a conveniência da prorrogação sugerida.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado, por dois anos, a contar de 11 de março de 2024, o prazo de validade do Concurso Público para Provimento de Cargos no quadro de pessoal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Palhoça, regido pelo Edital n. 001/IPPA/2021, cuja homologação ocorreu em 11 de março de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 1.304/2011.

Palhoça, 11 de março de 2024.

**ALLAN PYETRO DE MELO DE SOUZA**  
Presidente do IPPA

**EDUARDO FRECCIA**  
Prefeito Municipal